DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3
Homologação / Adjudicação 4
Extrato 6
Outros Atos 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA RH Nº 4866 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Nomeia em 09 de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) **BERNARDINO CARDOSO DE MORAES** portador(a) do RG. nº ***.304.264-* SSP/SP e CPF nº ***513758**, para a função de **MOTORISTA,** classificado em 14º lugar em Concurso Público nº 01/2023, homologado em 02 de janeiro de 2024, estando seus vencimentos fixados no nível III-AD.

ARTIGO 2º - A posse, deverá se verificar no prazo de trinta dias, contado da data de publicação do ato da nomeação, conforme Artigo 42, da Lei 872 de 25 de setembro de 1992.

§ 1º - A critério da autoridade nomeante o prazo previsto no Caput deste artigo poderá ser prorrogado por 30 dias, desde que assim o requeira, fundamentalmente o interessado;

§ 2º - A contagem do prazo previsto no Caput poderá ser suspensa até o Máximo 180 dias, a partir da data em que o funcionário demonstrar que está impossibilitado de tomar posse por motivo de doença, apurada em inspeção médica;

§ 3º - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não se der nos prazos previstos neste artigo, conforme a Lei Municipal do estatuto.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL

.....

PORTARIA RH Nº 4867 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Nomeia em 09 de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) **SEBASTIAO JORGE DOS SANTOS** portador(a) do RG. nº ***.075.179-* SSP/SP e CPF nº ***736808**, para a função de **MOTORISTA,** classificado em 15º lugar em Concurso Público nº 01/2023, homologado em 02 de janeiro de 2024, estando seus vencimentos fixados no nível III-AD.

ARTIGO 2º - A posse, deverá se verificar no prazo de trinta dias, contado da data de publicação do ato da nomeação, conforme Artigo 42, da Lei 872 de 25 de setembro de 1992.

§ 1º - A critério da autoridade nomeante o prazo previsto no Caput deste artigo poderá ser prorrogado por 30 dias, desde que assim o requeira, fundamentalmente o interessado;

§ 2º - A contagem do prazo previsto no Caput poderá ser suspensa até o Máximo 180 dias, a partir da data em que o funcionário demonstrar que está impossibilitado de tomar posse por motivo de doença, apurada em inspeção médica;

§ 3º - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não se der nos prazos previstos neste artigo, conforme a Lei Municipal do estatuto.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL

.....

PORTARIA RH Nº 4868 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Nomeia em 09 de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) **LUCIVA ALVES DA SILVA** portador(a) do RG. nº ***.610.664-* SSP/SP e CPF nº ***957148**, para a função de **PEDREIRO,** classificado em 03º lugar em Concurso Público nº 01/2023, homologado em 02 de janeiro de 2024, estando seus vencimentos fixados no nível V-AD.

ARTIGO 2º - A posse, deverá se verificar no prazo de trinta dias, contado da data de publicação do ato da nomeação, conforme Artigo 42, da Lei 872 de 25 de setembro de 1992.

§ 1º - A critério da autoridade nomeante o prazo previsto no Caput deste artigo poderá ser prorrogado por 30 dias, desde que assim o requeira, fundamentalmente o interessado;

§ 2º - A contagem do prazo previsto no Caput poderá ser suspensa até o Máximo 180 dias, a partir da data em que o funcionário demonstrar que está impossibilitado de tomar posse por motivo de doença, apurada em inspeção médica;

§ 3º - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não se der nos prazos previstos neste artigo, conforme a Lei Municipal do estatuto.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL

.....

PORTARIA R.H Nº 4869 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.025

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Municipal do Quadro de Servidores Efetivo da Prefeitura Municipal de Sales-SP."

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonera, nos termos da decisão no PAD N° 007/2025 em 09 de dezembro de 2.025, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr.(a) MONISE DA SILVA OLIVEIRA portador do RG. Nº **.795.969-* SSP/SP e CPF N° ***.400.538-**, ocupando o último cargo como RECEPCIONISTA.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 09 DE DEZEMBRO DE 2.025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO

O **Município DE SALES, Estado de são paulo,** torna público o interesse de contratação por **Pregão Eletrônico n.º 041/2025 – Sistema de Registro de Preço**, objeto do **Processo n.º 187/2025**.

TIPO: Menor valor por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTOS DOS PNEUS DE TODA FROTA - SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 29 de dezembro de 2025 (segunda-feira), às 08h00min (oito horas - horário de Brasília/DF), no sítio eletrônico do Município http://170.0.48.169:8079/comprasedital/.

EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS: A partir de 10 de dezembro de 2025, no Sítio Eletrônico do Munícipio: www.sales.sp.gov.br / Acesso Rápido - Editais e Licitações.

PREGOEIRA: Jade Torres Favero

Sales/SP, 08 de dezembro de 2025.

.....

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

A Sra. Roseli Comparetto dos Santos, Secretária de Administração deste Município de Sales/SP, em cumprimento do julgamento proferido no **Processo Licitatório n.º 177/2025**, modalidade **Pregão Presencial n.º 003/2025**, resolve **ADJUDICAR** o objeto do referido Pregão as empresas proponentes:

- **AUTO POSTO TERRA DO SOL DE SALES LTDA**, pelo percentual de **0,2% de desconto** no valor do **ÓLEO BIODIESEL S-10,** na tabela ANP (Agencia Nacional de Petróleo).
- **AUTO POSTO TRÊS DE ABRILLTDA,** pelo percentual de **0,1% de desconto** no valor do **GASOLINA COMUM,** na tabela ANP (Agencia Nacional de Petróleo).

Tendo em vista a manifestação expressa da Sra. Roseli Comparetto dos Santos, Secretária de Administração deste Município de Sales/SP, com fulcro no artigo 28, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto n.º 2.696 de 17 de março de 2023 e Decreto n.º 2.756 de 27 de dezembro de 2023, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pela Pregoeira – Modalidade **Pregão Presencial n.º 003/2025 – Processo n.º 177/2025**.

Desta forma, **CONVOCO** o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do Contrato Administrativo, nos termos do artigo 90, da Lei n.º 14.133/21, no prazo de **03 (três) dias úteis**, nos seguintes horários: das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Sales/SP, 04 de dezembro de 2025.

Roseli Comparetto dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

A Sra. Roseli Comparetto dos Santos, Secretária de Administração deste Município de Sales/SP, em cumprimento do julgamento proferido no **Processo Licitatório n.º 183/2025**, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 039/2025**, resolve **ADJUDICAR** o objeto do referido Pregão à empresa proponente **FERNADO DA COSTA SILVA**, pelo valor global de **R$ 26.995,00 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais)**.

Tendo em vista a manifestação expressa da Sra. Roseli Comparetto dos Santos, Secretária de Administração deste Município de Sales/SP, com fulcro no artigo 28, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto n.º 2.696 de 17 de março de 2023 e Decreto n.º 2.756 de 27 de dezembro de 2023, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pela Pregoeira – **Processo Licitatório n.º 183/2025**, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 039/2025**.

Desta forma, **CONVOCO** o licitante vencedor para assinatura do Contrato Administrativo, nos termos do artigo 90, da Lei n.º 14.133/21, no prazo de **03 (três) dias úteis**, nos seguintes horários: das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Sales/SP, 05 de dezembro de 2025.

Roseli Comparetto dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

*Republicado por erro de digitação.

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO n.º 183/2025

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 039/2025

CONTRATO n.º (DE ORIGEM): 083/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLAS DE BORRACHA COM MAIOR DURABILIDADE E QUALIDADE, FABRICADA EM MATERIAL PVC, NÚMERO 05, PESO 300 GRAMAS, PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS DE 0 A 12 ANOS DESTE MUNICÍPIO DE SALES, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES NATALINAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADA: FERNANDO DA COSTA SILVA

CNPJ n.º: 44.242.861/0001-51

VALOR GLOBAL: R$ 26.995,00 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais)

VIGENCIA: 05/12/2025 a 05/03/2026.

ASSINATURA: 05/12/2025.

.....

Prefeitura Municipal de Sales
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717, Jardim do Sol, SALES, SP CEP 14.980-600
Telefone: (17) 3557-9100 Site: www.sales.sp.gov.br E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Sindicância n° 003/2025 e 004/2025

Vistos.

Trata-se de Sindicâncias em desfavor de ROBERTA GRATIERI E AMANDA DO CARMO MILANI, tendo como objeto apuração quanto aos fatos narrados desinteligência entre as partes envolvidas.

Fora instaurado as aludidas Sindicâncias a partir de informações apuradas onde chegou-se a conclusão nos seguintes termos:

Com relação a AMANDA DO CARMO MILANI, não há amparo legal para prosseguimento da SIndicância, uma vez que exercendo cargo comissionado, a mesma esta subordinada unicamente ao juízo de conveniência e oportunidade da Autoridade nomeante – Prefeito Municipal.

Com relação a ROBERTA GRATIERI, a Comissão entende que ao ser publicado sua exoneração aos 05 de maio de 2025, houve o encerramento formal do vínculo com a Administração Pública, motivo pelo qual extinguiu o vínculo funcional da servidora.

Finalizado o Relatório, a comissão disciplinar concluiu que não é passível de qualquer punição ambas as servidoras.

Passo a decidir.

Em breve leitura dos autos, pode-se constatar sua regularidade jurídico-formal quanto ao Processo Administrativo, sendo encaminhado a esta Autoridade para proferir decisão com fulcro no artigo 208 da Lei 872 de 25 de setembro de 1.992.

De antemão determino a unificação das Sindicâncias, o qual serão decididas em conjunto, por tratar-se dos mesmos fatos, visando assim celeridade e economia processual.

Prefeitura Municipal de Sales
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717, Jardim do Sol, SALES, SP CEP 14.980-600
Telefone: (17) 3557-9100 Site: www.sales.sp.gov.br E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

Pois bem, conforme pode-se extrair dos autos, ainda que reprovável a postura de ambas as servidoras, não há possibilidade de apenamento, seja por tratar-se de cargo (Amanda), seja por ter sido a servidora (Roberta) exonerada a seu próprio requerimento, além dos fatos não terem gerado prejuízos ao erário público.

Ante o exposto, ACOLHO O RELATÓRIO, afastando qualquer penalidade em desfavor de ROBERTA GRATIERI E AMANDA DO CARMO MILANI, determinando assim o arquivamento dos expedientes.

Publique-se.
Intime-se.

Sales/SP, 27 de junho de 2025.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALES

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 – Fone/Fax (17) 3557-9100 – CEP 14980-000 – Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br e-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

R E M E S S A

Processo/Procedimento CPAD nº 016-17-18-19/2025

D E C I S Ã O

Vistos.

Diante da informação trazida pelo Presidente da Com. de Sindicância, e nos termos da legislação vigente, determino a instauração de processo administrativo disciplinar, expedindo o seguinte:

À Secretaria Administrativa:

i. Confeccione as minutas das portarias de instaurações de procedimentos administrativos disciplinares, com os dados e na ordem ofertados pelo Sr. Presidente da Com. de Sindicância e Processo Administrativo, Dr. Giuliano Stevan Fernandes de Oliveira, devendo conter, entre outras informações:

a) a utilização da legislação vigente, ou seja, a Lei Municipal nº 872, de 25 de setembro de 1992 e suas alterações e subsidiariamente a Lei Federal nº 8112, de 11 de dezembro de 1990 no que couber, ou na falta de normatizações específica.

b) a descrição dos fatos em tese caracterizadores de infração funcional;

c) o servidor acusado (nome, matrícula, cargo e posto de trabalho), observando nesse caso quando da publicação a aplicação da LGPD;

d) o dever funcional em tese infringido, nos termos da Legislação oportuna;

e) a pena máxima a que está sujeito, nos termos da Legislação oportuna;

f) os integrantes da comissão (nome, cargo e matrícula), com a designação do presidente, observando a Portaria nº 5.590/23;

g) a indicação do procedimento administrativo disciplinar e sua respectiva autuação;

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 – Fone/Fax (17) 3557-9100 – CEP 14980-000 – Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br e-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

h) o prazo para a conclusão dos trabalhos, nos termos da Legislação oportuna;

ii. A Responsável por executar a determinação acima, poderá requisitar auxílio a Procuradoria Jurídica, e em especial ao Presidente da Com. de Sindicância sobre os dados necessários para o cumprimento do *múnus* atribuído, inclusive ficando autorizada a realização de vistas e extração de informações necessárias do respectivo procedimento, ficando desde já cientificada quanto aos termos de sigilo necessário.

À Comissão de Sindicância, Processo Administrativo e demais interessados:

i. Que nos termos de notificações, citações, intimações ou outros dessa espécie, contenha a ADVERTÊNCIA que todos os atos praticados nos processos serão publicados por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Sales – DiOE (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/sales) e deverão ser acompanhados pelas partes, independentemente de outros meios que forem utilizados pela Administração Pública.

Comunique-se e publique-se.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 – Fone/Fax (17) 3557-9100 – CEP 14980-000 – Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br e-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

Portaria nº 5.892, de 24 de novembro de 2.025.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, A NOMEAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as informações trazidas a conhecimento desta Comissão.

CONSIDERANDO o despacho do Exmo. Sr. Dr. Renato Numer de Santana, Procurador Geral do Município;

CONSIDERANDO o despacho do Dr. Giuliano Stevan Fernandes de Oliveira, Presidente da Com. de Sindicância e Processo Administrativo indicando a necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da apuração completa dos fatos.

O Prefeito Municipal de Sales, **JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU**, no uso das atribuições previstas por lei, em especial as do artigo 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sales, considerando o disposto nos artigos 188 e seguintes, da Lei nº 872, de 25 de setembro de 1992 e demais normas aplicáveis, resolve:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Servidor **Ritihelle Calixto Nogueira**, portador da cédula de identidade RG nº **.372.***-0 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.752.***-80, servidor(a) público(a) Municipal, do quadro de pessoal efetivo do Município, exercendo sua última função como Motorista, nascido(a) aos **/**/1992, para apuração completa dos fatos. Foi elaborado relatório de admoestação disciplinar, em desfavor do servidor Ritihelle Calixto Nogueira onde, o motorista citado usou seu aparelho celular para filmar a si próprio enquanto conduzia o veículo e postou o vídeo em sua rede

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 – Fone/Fax (17) 3557-9100 – CEP 14980-000 – Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br e-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

social whatsapp . No vídeo e possível ver que o motorista estava acima do limite de velocidade permitido pela rodovia, e também, e possível perceber que o mesmo vem "comendo faixa" enquanto realizava a filmagem, colocando em risco a vida de seus passageiros.

Art. 2º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Servidor **Romualdo Ramos**, portador da cédula de identidade RG nº **.408.*** SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.622.***-75, servidor(a) público(a) Municipal, do quadro de pessoal efetivo do Município, exercendo sua última função como Motorista, hoje readaptado para guarda do almoxarifado, nascido(a) aos **/**/1961, para apuração completa dos fatos. Foi elaborado relatório pelo servidor Luiz Fernandes Francisquini, na qualidade de secretário municipal de obras e serviços públicos onde, o mesmo ao se deslocar ao almoxarifado por volta das 19 horas (tendo em vista a carga horária do servidor 18:00 as 6 horas da manhã, função de guarda) e constatou que o mesmo estava bebendo em horário de serviço e, relatou também que não é a primeira vez que isso acontece.

Art. 3º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Servidor **Luiz Carlos Compareti**, portador da cédula de identidade RG nº **.967.*** SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.557.***-73, servidor(a) público(a) Municipal, do quadro de pessoal efetivo do Município, exercendo sua última função como Motorista, nascido(a) aos **/**/1970, para apuração completa dos fatos. Foi elaborado relatório pelo Secretário de obras Luiz Fernandes Francisquini onde, relatou que o servidor Luiz Carlos Compareti, responsável por conduzir os trabalhadores de Sales para Mendonça na citrosol, estava circulando dentro da cidade com o ônibus sempre que volta da citrosol ao invés de se dirigir ao almoxarifado para guardar o ônibus. O mesmo ainda relata presenciou o mesmo indo até a padaria e posteriormente em sua residência com o ônibus, somente depois encerra sua rota.

Art. 4º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Servidor **Luiz Carlos Compareti**, portador da cédula de identidade RG nº **.967.*** SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.557.***-73, servidor(a) público(a) Municipal, do quadro de pessoal efetivo do Município, exercendo sua última função como Motorista, nascido(a) aos **/**/1970, para apuração completa dos fatos. Foi elaborado relatório pelo Secretário de obras Luiz Fernandes Francisquini onde, relatou que o servidor Luiz Carlos Compareti, no dia 27 de julho aproximadamente às 10 horas no almoxarifado municipal, quando o funcionário estava conduzindo o

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 – Fone/Fax (17) 3557-9100 – CEP 14980-000 – Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br e-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

caminhão basculante, e parou próximo ao barracão, e começou a xingar os colaboradores que ali estavam, questionando os serviços e as horas dos outros, usando palavras de baixo calão, ofendendo ao colaborador Roberto Carlos e outros colaboradores presentes.

Art. 5º. Designar GIULIANO STEVAN FERNANDES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº **.405.***-X SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.926.***-84, matrícula nº 000634, do quadro efetivo de pessoal do Município de Sales; EDUARDO JOSÉ RICHTER DE MELLO, portador da cédula de identidade RG nº **.960.***-4 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.627.***-35, matrícula nº 000541, do quadro efetivo de pessoal do Município de Sales e CÍCERA APARECIDA DO NASCIMENTO, portador da cédula de identidade RG nº **.644.***-5 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº ***.561.***-32, matrícula nº 000259, do quadro efetivo de pessoal do Município de Sales, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Portaria nº 5.590, de 24 de março de 2023, destinada a apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, admitida a sua prorrogação, quando as circunstâncias o exigirem, os fatos de que trata o Processo de Administrativo Disciplinar nº 016-017-018-019/2025, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sales, 24 de novembro de 2025.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sales
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717, Jardim do Sol, SALES, SP CEP 14.980-600
Telefone: (17) 3557-9100 Site: www.sales.sp.gov.br E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n° 007/2025

Vistos.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de MONISE DA SILVA OLIVEIRA, tendo como objeto apuração quanto aos fatos narrados de que a servidora vem se ausentando de forma reiterada no exercício de suas funções, o fazendo sem justificativas.

Fora instaurado o processo Administrativo Disciplinar a partir de informações apuradas onde nos autos do processo em questão mesmo sendo concedido o direito ao contraditório e a ampla defesa, a mesma manteve-se inerte.

Apurou-se que a servidora além de 62 (sessenta e duas) faltas injustificadas, insiste em adotar horários de entrada e saída de acordo com sua conveniência, demonstrando insubordinação.

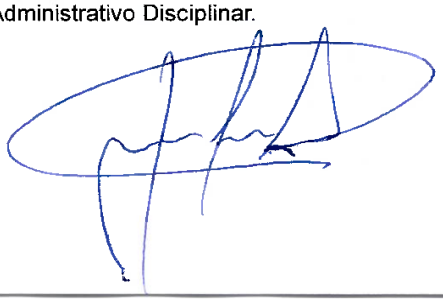
Finalizado a instrução processual, a comissão disciplinar concluiu que a servidora agiu em desrespeito ao Regimento Interno do Município, sendo lhe aplicada a Pena de DEMISSÃO.

Passo a decidir.

Em breve leitura dos autos, pode-se constatar sua regularidade jurídico-formal quanto aos andamentos, intimações, além de estar bem instruído com documentação comprobatória, sendo verossímil com os fatos narrados e apurados no processo administrativo.

Após instrução processual, fora emitido o Relatório pelo Exmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo e seus respectivos membros nomeados pelo Portaria 5.590 de 24 de março de 2023.

A decisão será proferida com fulcro no artigo 208 da Lei 872 de 25 de setembro de 1.992, vez que esta Autoridade determinou aos 18 de outubro de 2023 a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.



Prefeitura Municipal de Sales
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717, Jardim do Sol, SALES, SP CEP 14.980-600
Telefone: (17) 3557-9100 Site: www.sales.sp.gov.br E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

Pois bem, conforme pode-se extrair dos autos, há provas documentais robustas, confirmando que de fato a servidora deixou de justificar as faltas cometidas, causando prejuízos a administração pública, com incidência no artigo 183 do Estatuto Municipal, que assim dispõe:

> *Art. 183- Entende-se por falta de assiduidade a ausência do serviço sem causa justificada, por sessenta dias, intercaladamente, durante o período de doze meses.*

Conforme comprovado documentalmente, o servidor ausentou-se por período superior a 60 (sessenta) dias, no período de 12 (doze) meses, o que demonstra sua desídia no cumprimento de suas obrigações funcionais.

Ante o exposto, ACOLHO O RELATÓRIO, determinando a aplicação da penalidade de DEMISSÃO em desfavor de MONISE DA SILVA OLIVEIRA, com fulcro nos artigos 114, 181, inciso II, 182 e 183 da Lei Municipal n° 872/92, anotando-se tal penalidade no histórico funcional do servidor, bem como, determinando ao setor responsável as medidas para o cumprimento desta decisão administrativa.

Publique-se.
Intime-se.

Sales/SP, 19 de novembro de 2025.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALES

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 – Fone/Fax (17) 3557-9100 – CEP 14980-000 – Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br e-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

Sales, 09 de dezembro de 2025.

Ofício nº 008/2025 – Comissão de Processo Administrativo CPAD

Assunto: Pedido de suspensão dos prazos de processo de administrativo

Na condição de Presidente da Comissão de Processante, venho, respeitosamente, solicitar a suspensão dos prazos processuais administrativos no âmbito desta Municipalidade, especialmente no período de 15 de dezembro de 2025 a 09 de janeiro de 2026, considerando o recesso administrativo de final de ano.

Dessa forma, pugna-se pelo acolhimento da presente solicitação e pela expedição do competente ato administrativo suspendendo os prazos processais no intervalo acima indicado.

Colocam-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

GIULIANO STEVAN FERNANDES DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por GIULIANO STEVAN FERNANDES DE OLIVEIRA
Dados: 2025.12.09 11:18:40 -03'00'

GIULIANO STEVAN FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Com. Sindicante

DEFIRO

EXMO SR. JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALES